

Processo Seletivo Edital n°. **01** de 29 de janeiro de 2021

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 456/20 torna público Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Profissional Técnico Especializado em Língua de Sinais destinado à FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, nos termos da Lei n° 8.745/1993 e suas alterações. Devido à situação da Pandemia de COVID-19 e do isolamento social, o edital de processo seletivo permite que as etapas sejam realizadas remotamente, conforme Comunicado n° 01/2020/ME que evidencia a Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, a qual estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

1 DAS ÁREAS/CÂMPUS, DOS REQUISITOS, DOS CADASTROS DE RESERVA, DA CARGA HORÁRIA, DO CRONOGRAMA, DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO, DO MODELO DE RECURSO E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DOS CÂMPUS

1.1 As áreas, os respectivos cadastros de reserva, os requisitos, o cronograma, a autodeclaração de candidato negro, o modelo para interposição de recurso e o endereço eletrônico dos câmpus do IFSC encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

- a) Anexo I - Áreas, requisitos, câmpus e total de cadastros de reserva (ampla concorrência e reserva de vagas);
- b) Anexo II - Cronograma;
- c) Anexo III - Modelo de autodeclaração candidato negro (preto ou pardo);
- d) Anexo IV - Modelo de formulário para interposição de recurso;
- e) Anexo V - Endereço eletrônico dos câmpus do IFSC.

2 DOS REQUISITOS

2.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;
- d) Ser portador de diploma do curso exigido para a área a qual irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital. Não serão aceitos outros documentos em substituição.

2.2 Os profissionais técnicos especializados em língua de sinais contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei supramencionada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSC;



2.3 No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga. Não serão aceitos outros documentos em substituição. Se, no ato admissional, o candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC ou não comprovar os requisitos exigidos para a ocupação da vaga ou não atender aos requisitos dispostos neste edital, será excluído da lista de classificação e eliminado do processo seletivo. As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

3 DAS PROIBIÇÕES

3.1 Não será permitido ao candidato acumular outro vínculo empregatício que configure acumulação ilícita de cargos ou que somado à contratação deste processo seletivo, seja superior a 60 (sessenta) horas semanais.

3.2 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

3.3 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

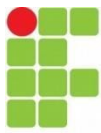
3.4 É proibida a contratação de proprietários, gerentes ou administradores de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)

4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração será equivalente à da carreira do Técnico-Administrativos em Educação nível E correspondendo à Classe E I, Nível 01, incluindo o vencimento básico, conforme consta na tabela abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados, APENAS: Auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso aplicável.

4.2 Remuneração do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

| Vencimento Básico (VB) | Auxílio Alimentação | Total |
|-------------------------------|----------------------------|--------------|
| 4.180,66 | R\$ 458,00 | 4.638,66 |



4.3 Remuneração do Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

| Vencimento Básico (VB) | Auxílio Alimentação | Total |
|-------------------------------|----------------------------|--------------|
| 2.090,33 | R\$ 229,00 | 2.319,33 |

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2 O candidato com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao Processo Seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento (5%) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.3 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição e encaminhar o laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico solicitado deve ter no máximo 60 dias.

5.3.3 O candidato que não anexar, no momento da inscrição, o laudo médico conforme especificado no **item 5.3** do edital não concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência e concorrerá apenas para a lista de ampla concorrência.

5.3.4 O candidato que necessitar de tempo adicional na prova de desempenho, também, deverá anexar o laudo médico, no momento da inscrição, com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na prova de desempenho.

5.4 Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado para ocupação de vaga, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica oficial realizada por equipe multidisciplinar, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo. No ato da convocação de que trata este item, o candidato será informado, por e-mail, sobre os procedimentos da realização da Perícia Médica oficial.

5.5.1 No momento da perícia médica, caso seja identificado que o candidato que solicitou concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência não se enquadra na previsão da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e do Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência passando a concorrer para a lista de ampla concorrência.



5.5 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas nas chamadas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificado.

5.6 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

6 DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1 Ficam reservadas aos negros (pretos ou pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nas chamadas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, para todas as áreas de conhecimento, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência (PCD).

6.2 O candidato negro (preto ou pardo) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro (preto ou pardo) no momento da inscrição. A condição de candidato negro será confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à portaria normativa N. 4.º de 06 de abril de 2018. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.4 Somente os candidatos aprovados e classificados nas duas etapas do processo seletivo (**avaliação curricular e prova de desempenho em libras**) serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação, conforme determinado pelo § 1º do art. 8 da Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de videoconferência, cujo endereço eletrônico (link da sala do *Google Meet*) com o horário do procedimento será encaminhado para o e-mail de cada candidato classificado no processo seletivo, informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o recebimento deste e-mail. Não será utilizada outra forma de comunicação.

6.5.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, bem como não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato.



6.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma *Google Meet* para participação nessa etapa do processo. O IFSC não se responsabilizará por problemas técnicos ou de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeça sua participação no procedimento de heteroidentificação.

6.7 O procedimento de heteroidentificação se dará nos termos descritos na Portaria Normativa nº 04/2018, considerando constatação visual do candidato, o qual deverá possuir aspectos fenotípicos do negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.7.1 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

6.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.9 Após a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá preencher a autodeclaração de candidato negro, constante no **anexo III** do edital, na qual confirma sua condição de negro e sua participação no procedimento de heteroidentificação, e encaminhá-la (como anexo ou no corpo da mensagem de e-mail) para o e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** do edital, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.10 O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha enviado a autodeclaração, de acordo com o **item 6.9** do edital, conforme prazo estabelecido no cronograma, será eliminado do processo seletivo.

6.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação será enviado para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.12 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e, deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus, exclusivamente pelo e-mail correspondente constante no **anexo V** deste edital.

6.13 Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado da verificação da autodeclaração, de forma diversa daquela disposta no **item 16.2** do edital.

6.14 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será



eliminado do Processo Seletivo.

6.15 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas nas respectivas chamadas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3º vaga aberta, relativa à área/cargo para a/o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados serão convocados para ocupar a 8º, 13º, 18º vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação relativamente às vagas que surgirem durante o prazo de validade deste edital, exceto se mais bem classificado.

6.16 Na ausência de candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

7 DO SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS

7.1 Na inexistência de vagas, será considerada 1 (uma) vaga para cada câmpus constante no **anexo I**, exclusivamente para fins do sorteio das vagas reservadas.

7.2 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos) e pessoas com deficiência (PCD) serão todas sorteadas, de modo a determinar por critério impessoal e objetivo em quais câmpus serão alocadas as vagas destinadas às reservas.

7.3 A primeira vaga sorteada será para a reserva de candidatos negros (pretos ou pardos) e a próxima para reserva de pessoas com deficiência (PCD), seguindo alternados os sorteios até a finalização da distribuição das vagas aos câmpus.

8 DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente VIA INTERNET no sítio eletrônico <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/254123?lang=pt-BR> no período especificado no cronograma. O acesso ao edital completo poderá ser realizado por meio do sítio eletrônico: <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>

8.2 No momento da inscrição TODOS os candidatos (ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência) deverão encaminhar em um arquivo único em PDF os documentos elencados abaixo, preferencialmente, nesta ordem:

- a) documento oficial de identificação (somente serão aceitos os documentos oficiais de identificação elencados no **item 16.2** do edital);
- b) curriculum vitae (de preferência o Lattes);
- c) documentação comprobatória dos itens a serem pontuados na avaliação curricular, conforme **item 10** do edital;
- d) laudo médico com CID, conforme **item 5.3** do edital (caso o candidato concorra à vaga reservada para pessoas com deficiência).



8.3 O arquivo único deve seguir o seguinte padrão de nomenclatura: “Nome do candidato e câmpus de lotação pretendido (exemplo: João da Silva_Câmpus Caçador).

8.4 A lista dos candidatos, que tiveram sua inscrição homologada, será disponibilizada em ordem alfabética e será divulgada no sítio eletrônico de cada Câmpus: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma.

8.5 O candidato que não encaminhar os documentos elencados nas **letras “a” e “b”** do **item 8.2** do edital no momento da inscrição será considerado eliminado, estando impedido de participar da etapa da avaliação curricular e da etapa da prova de desempenho em Libras e não constarão na lista da inscrição homologada.

8.6 O candidato poderá fazer somente uma inscrição para o processo seletivo, caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida. Portanto, o candidato deverá certificar-se que toda a documentação elencada no **item 8.2** do edital esteja de acordo com as condições estabelecidas.

8.7 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

8.8 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico no momento da inscrição.

8.9 NÃO HAVERÁ TAXA PARA INSCRIÇÃO.

8.10 Os candidatos negros (pretos ou pardos) e as pessoas com deficiência (PCD) poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os candidatos da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCD's ou negros, considerando a possibilidade de inexistência de candidatos aprovados e/ou classificados nas listas específicas (ampla concorrência, PCD e negros).

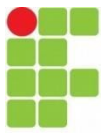
8.11 Somente poderão se inscrever neste processo seletivo os candidatos ouvintes, tendo em vista que as vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital destinam-se ao exercício de tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa, nas modalidades oral e sinalizada.

8.12 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.13 Até o final do período de inscrições será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos). Para desistência, o candidato deverá encaminhar solicitação para o e-mail do câmpus ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** do edital.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:



- a) Avaliação curricular: Não Presencial
- b) Prova de desempenho em Libras: Não Presencial

10 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1 Para a etapa da avaliação curricular, TODOS os candidatos deverão ter encaminhado no momento da inscrição, em arquivo único em PDF, os documentos já mencionados no **item 8.2** do edital.

10.2 Os documentos comprobatórios de que trata a **letra “c”** do **item 8.2** do edital que não forem encaminhados não serão pontuados.

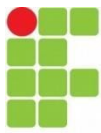
10.3 O candidato que atender ao **item 8.2** do edital e constar na lista de candidatos com inscrição homologada, divulgada no sítio eletrônico de cada campus: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma, terá sua documentação avaliada por uma banca examinadora, composta por servidores efetivos da instituição.

10.4 A avaliação curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

10.5 Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados para a realização da prova de desempenho em Libras somente os 10 (dez) primeiros de cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros), que alcançarem a maior nota na avaliação curricular. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos que empatarem serão classificados para a prova de desempenho em Libras. Os demais candidatos serão considerados NÃO CLASSIFICADOS.

10.6 A publicação da classificação na etapa da avaliação curricular para a realização da prova de desempenho em Libras será realizada em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os candidatos classificados/não classificados (incluindo negros e PCD), na lista de PCD a relação dos candidatos classificados/não classificados pela reserva de vagas para PCD e na lista de negros a relação dos candidatos classificados/não classificados pela reserva de vagas para negros.

10.7 A avaliação curricular será procedida, conforme os critérios abaixo especificados:



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

| Nº | Crítérios de pontuação | Pontuação | Pontuação Máxima |
|--------------|---|--|------------------|
| 01 | Especialização em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa (curso de pós-graduação lato sensu), conforme Resolução CNE/MEC nº 1, DE 8 de junho de 2007. | 10 (dez) pontos. | 30 |
| | Mestrado em Estudos da Tradução. | 20 (vinte) pontos. | |
| | Doutorado em Estudos da Tradução. | 30 (trinta) pontos. | |
| 02 | Experiência profissional na atuação como tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa em instituições de ensino (Educação Básica, Ensino Superior e Pós-graduação). | 3 (três) pontos por semestre. Os pontos não serão fracionados. | 40 |
| 03 | Experiência profissional na atuação como tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa em eventos acadêmicos (Congresso, Simpósio e Colóquio). | 1 (um) ponto por evento. Os pontos não serão fracionados. | 30 |
| TOTAL | | | 100 |

10.8 Para os critérios de pontuação (**item 1 do quadro**) será considerado apenas um certificado/diploma por nível.

10.9 Caso o candidato seja detentor de titulação acadêmica múltipla, prevalecerá o título maior, sendo este o único título a ser considerado.

10.10 Não serão pontuados cursos em andamento, independente da data de conclusão.

10.11 A Ata de Defesa de cursos de Mestrado ou Doutorado não será considerada válida para fins de comprovação da titulação do candidato.

10.12 Os diplomas de conclusão de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas



que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de conclusão de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

10.13 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos certificados de conclusão de especialização e diplomas de conclusão de Mestrado e Doutorado, quer eles estejam autenticados ou não.

10.14 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.15 A experiência profissional na atuação como tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa em instituições de ensino (**item 2 do quadro**) deverá ser comprovada mediante:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de trabalho;
- c) Certidão/Atestado/Declaração de tempo de serviço público ou privado, em papel timbrado, assinado e carimbado, emitido pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou como tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa;
- d) nota fiscal avulsa;
- e) recibo de pagamento autônomo (RPA).

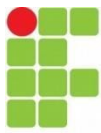
10.16 O estágio não obrigatório como tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa em instituições de ensino será considerado como experiência profissional que trata o item 2 do quadro e deverá ser comprovado mediante Certidão/Atestado/Declaração de tempo de estágio em serviço público ou privado, em papel timbrado, assinado e carimbado, emitido pela instituição de ensino em que o candidato faz ou já fez estágio, contendo as atividades desenvolvidas.

10.17 Em quaisquer dos documentos mencionados nos **itens 10.15 e 10.16** do edital deverá constar o período ou a carga horária correspondente à experiência profissional relacionada à atuação como tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa em instituições de ensino.

10.18 Estágio curricular obrigatório não será considerado como experiência profissional que trata os itens 2 e 3 do quadro.

10.19 A experiência profissional na atuação como tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa em eventos acadêmicos (**item 3 do quadro**) deverá ser comprovada mediante certificado ou declaração de atuação como tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa em Congresso, Simpósio ou Colóquio, emitido(a) pela organização do evento, contendo o nome do evento, a data do evento e a atividade desenvolvida.

10.20 Não serão pontuados quaisquer outros documentos apresentados que não atendam aos meios



indicados no **item 10** do edital.

10.21 Não serão pontuados itens sem a devida comprovação.

10.22 Os documentos apresentados na etapa de avaliação curricular não serão utilizados para obtenção de qualquer tipo de incentivo financeiro no ato admissional.

10.23 A divulgação da classificação dos candidatos na avaliação curricular será divulgada no sítio eletrônico de cada câmpus: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma.

11 DA PROVA DE DESEMPENHO EM LIBRAS

11.1 A prova de desempenho em Libras consistirá em uma avaliação prática perante uma banca examinadora com a finalidade de verificar o conhecimento linguístico e a competência de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa, e da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais do candidato.

11.2 A prova de desempenho em Libras terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, podendo haver interferência da banca, caso este tempo seja extrapolado e será procedida da seguinte forma:

11.2.1 Após o início da prova de desempenho em Libras, será repassada ao candidato as orientações sobre a avaliação prática, por meio da exibição de um vídeo, em Libras, sem tradução de voz e sem legenda, com duração aproximada de 5 (cinco) minutos.

11.2.2 O candidato deverá se apresentar, conforme as orientações explanadas no vídeo a ele exibido, que trata o **item 11.2.1** do edital. O candidato terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer sua apresentação.

11.2.3 Após a apresentação do candidato, que trata o **item 11.2.2** do edital, será exibido 1 (uma) vez um vídeo, sem legenda, com o texto a ser interpretado da Língua Portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais, com duração aproximada de 5 (cinco) minutos. Na segunda vez, o candidato deverá interpretar sinalizando. O candidato terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a interpretação em Libras.

11.2.4 Após a interpretação do candidato que trata o **item 11.2.3** do edital, será exibido 1 (uma) vez um vídeo, sem legenda, com o texto a ser interpretado da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa, com duração aproximada de 5 (cinco) minutos. Na segunda vez, o candidato deverá interpretar oralmente. O candidato terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a interpretação oral.

11.2.5 Os textos que tratam os **itens 11.2.3 e 11.2.4** do edital serão diferentes, porém com níveis de complexidade textual similares. A escolha dos textos pelo candidato se dará por meio de um sorteio, o qual será realizado após a exibição do vídeo com as orientações sobre a avaliação prática, que trata o **item 11.2.1** do edital.



11.2.6 Durante a realização da prova de desempenho em Libras, a banca examinadora poderá fazer perguntas na Língua Brasileira de Sinais sobre a prática do Tradutor e Intérprete de Libras em Ambiente Educacional para que os candidatos respondam, também, na Língua Brasileira de Sinais.

11.3 A prova de desempenho em Libras será conduzida e gravada exclusivamente pela banca examinadora, para fins de efeito de registro e avaliação.

11.3.1 A gravação da prova de desempenho em Libras é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

11.4 A data, o horário e o link da sala do *Google Meet* para a realização da prova de desempenho em Libras serão disponibilizados no sítio eletrônico de cada Câmpus: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus>, junto com a divulgação da classificação dos candidatos na avaliação curricular, conforme prazo estabelecido no cronograma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF).

11.4.1 O candidato não poderá alterar a data e o horário da realização da prova de desempenho em Libras, que foi previamente estabelecido e disponibilizado pelo câmpus.

11.5 A realização da prova de desempenho em Libras dar-se-á de acordo com a ordem de classificação de cada candidato na etapa da avaliação curricular publicada anteriormente no sítio eletrônico de cada Câmpus: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-parciais-dos-campus> e por ordem alfabética dos câmpus.

11.6 O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para a etapa da prova de desempenho em Libras, conforme prazo estabelecido no cronograma, será eliminado do processo seletivo.

11.7 Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova de desempenho em Libras, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da prova de desempenho em Libras será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova de desempenho em Libras será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

11.8 Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova de desempenho em Libras, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O IFSC não se responsabilizará por problemas técnicos.

11.10 A prova de desempenho em Libras será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

11.11 A prova de desempenho em Libras será procedida, conforme os critérios abaixo especificados:



CRITÉRIOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO EM LIBRAS

| Item | Crériterios | Pontuação máxima |
|--------------|---|------------------|
| 1 | Fluência em Libras: Vocabulário; Classificadores; Uso do espaço; Estrutura morfológica dos sinais utilizados; Expressão facial; Estruturação textual. | 33 |
| 2 | Interpretação de textos Libras-Língua Portuguesa-Libras: equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa; adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; recursos prosódicos no processo tradutório. | 34 |
| 3 | Fluência em Língua Portuguesa: vocabulário em Língua Portuguesa; estruturação textual; adequação discursiva e de variação linguística. | 33 |
| TOTAL | | 100 |

11.12 Serão considerados classificados na prova de desempenho em Libras os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta). Os demais candidatos serão considerados NÃO CLASSIFICADOS.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

$$NF = (\text{Nota da avaliação curricular} \times 0,20) + (\text{Nota da prova de desempenho Libras} \times 0,80)$$

12.2 Será considerado **Classificado** para o cadastro reserva deste edital o candidato que ficar classificado entre os 10 (dez) primeiros de cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros) ou empatar com o 10º colocado.

12.3 Será considerado **Não Classificado** o candidato que:



- Não ficar entre os 10 (dez) primeiros de uma das listas específicas (ampla concorrência, PCD e negros) ou não empatar com o 10º colocado; ou
- Obter nota inferior a 60,00 (sessenta) na prova de desempenho em Libras.

12.4 O candidato que não se manifestar para a realização de alguma das etapas do processo seletivo ou não atender aos requisitos dispostos neste edital será considerado **Eliminado** e não constará na lista de classificação e/ou do resultado final do processo seletivo.

12.5 Os resultados não trarão informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos candidatos eliminados.

12.6 Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.7 Caso o candidato não esteja amparado pelo **item 12.6** do edital, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que:

- a) obtiver a maior nota na avaliação curricular;
- b) tiver a maior idade.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Traduzir e interpretar LIBRAS, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);

13.2 Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos;

13.3 Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante;

13.4 Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;

13.5 Participar de formação ou reuniões pedagógicas, quando solicitado;

13.6 Acompanhar o estudante em sua permanência em sala de aula, conforme as necessidades de cada aluno, auxiliando no atendimento do processo ensino-aprendizagem;

13.7 Conhecer antecipadamente o planejamento dos docentes dos componentes curriculares para organizar procedimentos metodológicos diferenciados para execução das atividades; quando couber;

13.8 Planejar, em conjunto com a equipe multiprofissional do câmpus e os docentes do curso, as atividades e as adaptações necessárias à aprendizagem do(s) estudante(s), de acordo com as especificidades de cada aluno, quando couber;



13.9 Observar e registrar o desenvolvimento do(s) estudante(s), a fim de dar subsídios para avaliação da eficácia do processo educacional, quando couber;

13.10 Desempenhar outras atividades correlatas ou definidas institucionalmente ou pela legislação, em relação ao atendimento ao(s) estudante(s).

14 DOS RECURSOS- Retificado em 26.02.2021

14.1 O candidato poderá impetrar recurso, somente uma vez, nos seguintes casos:

- a) Quanto ao resultado da avaliação curricular e do desempenho em Libras;
- b) Quanto ao resultado do procedimento da heteroidentificação, conforme o **item 6.12** do edital.

14.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato, preferencialmente, conforme modelo constante no **anexo IV** do edital, e deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do câmpus, ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** deste edital, conforme prazo estabelecido no cronograma.

14.3 Os pedidos de recurso serão respondidos por meio do e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

14.4 O resultado final antes e depois dos recursos será publicado no sítio eletrônico: <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores> conforme prazo estabelecido no cronograma.

14.5 A publicação do resultado final será feita em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os candidatos **aprovados**/classificados/não classificados (incluindo negros e PCD), na lista de PCD a relação dos candidatos **aprovados**/classificados/não classificados pela reserva de vagas para PCD e na lista de negros a relação dos candidatos aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para negros.

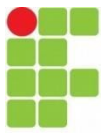
15 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos, assim que convocados para serem admitidos, terão até 3 (três) dias corridos para encaminhar o Termo de Aceite assinado para o e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** deste edital. O candidato que não se manifestar dentro do prazo de 3 (três) dias corridos ou não aceitar a vaga oferecida permitirá ao IFSC convocar o próximo candidato classificado, observada a ordem de ocupação da vaga.

15.1.2 A convocação para o aceite da vaga será encaminhada para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição.

15.1.3 O candidato que não se manifestar será excluído da lista de classificação, sendo eliminado do processo seletivo.

15.1.4 O candidato poderá 1 (uma) única vez não aceitar uma vaga oferecida para o câmpus ao qual concorreu, permanecendo na mesma ordem classificatória da lista na qual conste seu nome. Na segunda vez que negar uma vaga oferecida para o câmpus ao qual concorreu, o candidato será



excluído da lista de classificação, sendo eliminado do processo seletivo, não podendo mais ser convocado por nenhum câmpus.

15.2 O candidato que for convocado para ocupar uma vaga em campus diverso ao qual concorreu e não aceitar, permanecerá na mesma ordem classificatória da lista na qual conste seu nome, independente de quantas vezes negar.

15.3 A partir do aceite do candidato, mediante envio do Termo de Aceite assinado, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação necessária para a contratação, de acordo com orientações encaminhadas por e-mail, podendo este prazo ser estendido no interesse da administração.

15.4 A relação dos documentos a ser apresentada pelo candidato convocado no ato admissional será encaminhada para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição. Deverá ser apresentado original do Atestado de Saúde Ocupacional/Admissional, expedido por Médico responsável pelo exame, contendo sua assinatura e seu CRM, exceto para os candidatos inscritos e convocados como portadores de deficiência que será realizado procedimento conforme descrito no **item 5** do edital. As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

15.5 Qualquer custo referente à documentação ou laudo médico é de responsabilidade do candidato.

15.6 O IFSC não devolverá qualquer documento encaminhado pelo candidato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O regime de trabalho poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme as vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, podendo a carga horária estabelecida neste edital ou firmada no contrato de trabalho ser alterada a critério da administração, mediante a necessidade de cada câmpus. Os prazos dos contratos a serem firmados serão realizados, podendo ser aditivados, conforme o interesse da Administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos - 24 (vinte e quatro) meses.

16.2 Para fins deste processo seletivo são considerados documentos oficiais de identificação:

- a) Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), que contenha foto;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que contenha foto.

16.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de encaminhar quaisquer dos documentos relacionados no **item 16.2** do edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá encaminhar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

16.4 A verificação da data e horário de todas as etapas será de inteira responsabilidade do candidato. Nenhuma justificativa será aceita para alegar desconhecimento dessa informação.

16.5 O horário fixado de todas as etapas deste processo seletivo será o horário oficial de Brasília (DF). É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se ao fuso horário de Brasília (DF).

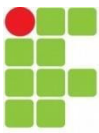
16.6 O IFSC não se responsabiliza por questões de ordem tecnológica que impeçam ou prejudiquem qualquer etapa do processo seletivo.

16.7 Os candidatos aprovados e classificados devem manter os seus dados cadastrais atualizados, havendo qualquer alteração faz-se necessário enviar e-mail para o endereço eletrônico da

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo V** do edital.

16.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFSC.

16.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

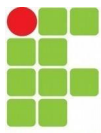
16.10 Caso exista lista com candidato aprovado/classificado, que já tenha sido convocado e negado 1 (uma) única vez a vaga oferecida para o câmpus ao qual concorreu, durante a vigência deste Processo Seletivo, o candidato permanecerá na mesma ordem classificatória da lista na qual conste seu nome, mas ficará a critério da Administração do IFSC a abertura de um novo processo seletivo de acordo com as necessidades institucionais para ocupação da vaga. Caso haja candidato classificado em edital anterior com vigência válida, este terá preferência na convocação.

16.11 Diante de indício de qualquer tipo de fraude durante a realização das etapas previstas neste edital, por parte do candidato, este estará sujeito à eliminação do processo seletivo e demais sanções administrativas. Caso a ocorrência de fraude seja comprovada após o profissional já ter sido contratado pela Administração, este estará sujeito à rescisão contratual e demais sanções administrativas.

16.12 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Reitoria.

ANDRÉ DALA POSSA

Reitor pro tempore



ANEXO I

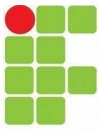
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Área de atuação: Profissional Técnico Especializado em Língua de Sinais.

Requisitos:

- 1) Graduação em Bacharelado em Letras/LIBRAS; ou
- 2) Graduação em Letras: tradução e interpretação em LIBRAS/Português; ou
- 3) Formação Superior em qualquer área com certificado de proficiência em tradução e Interpretação de Libras (PROLIBRAS Nível/Ensino Superior); ou
- 4) Formação superior em qualquer área com Curso Técnico de Tradução e Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa.

| Câmpus | Ampla Concorrência | Negros (pretos ou pardos) | PCD |
|--------------------------|---------------------------|----------------------------------|------------|
| Araranguá | | | CR |
| Caçador | CR | | |
| Canoinhas | CR | | |
| Chapecó | CR | | |
| Criciúma | CR | | |
| Florianópolis | CR | | |
| Florianópolis Continente | | | CR |
| Garopaba | CR | | |
| Gaspar | CR | | |
| Itajaí | CR | | |
| Jaraguá do Sul | CR | | |
| Jaraguá do Sul- Rau | CR | | |
| Joinville | CR | | |
| Lages | | CR | |
| Palhoça Bilingue | | CR | |



| | | | |
|-----------------------|----|----|--|
| São Carlos | CR | | |
| São José | CR | | |
| São Lourenço do Oeste | | CR | |
| São Miguel do Oeste | CR | | |
| Tubarão | | CR | |
| Urupema | | CR | |
| Xanxerê | CR | | |



ANEXO II

CRONOGRAMA

| DATA PROVÁVEL | ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO |
|---|--|
| 01 a 06/02/2021 | Inscrições. |
| 10/02/2021 | Prazo máximo para publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, conforme item 8.4 do edital. |
| 05/03/2021 | Prazo máximo para publicação da classificação dos candidatos na etapa da avaliação curricular, conforme item 10.23 do edital. |
| | Prazo máximo para publicação da data, do horário e do link da sala do <i>Google Meet</i> para a etapa da prova de desempenho de Libras, conforme item 11.4 do edital. |
| 08/03 e/ou 09/03 e/ou 10/03 e/ou 11/03 e/ou 12/03/2021 | Prova de desempenho em Libras (datas definidas a critério do Câmpus). |
| 22/03/2021 | Prazo máximo para publicação do resultado antes dos recursos, conforme item 14.4 do edital. |
| 24/03/2021 | Prazo máximo para envio do link da sala do <i>Google Meet</i> com horário para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros, conforme item 6.5 do edital. |
| 26/03/2021 | Procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros. |
| 29/03/2021 | Interposição de recurso, conforme item 14.2 do edital. |
| | Envio do resultado do procedimento para o e-mail do candidato, conforme itens 6.11 do edital. |
| 30/03/2021 | Prazo máximo para envio do documento de autodeclaração de candidato negro, assinado pelo candidato, conforme item 6.9 do edital. |
| 01/04/2021 | Resultado dos pedidos de recurso, conforme item 14.3 do edital. |
| A partir de 05/04/2021 | Resultado final, após análise de recursos, publicado no D.O.U. e publicado no sítio eletrônico do IFSC, conforme item 14.4 do edital. |



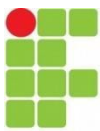
ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (preto e pardo) – EDITAL 01/2021

Eu, _____,
CPF: _____ me autodeclarei negro (preto ou pardo) no ato da inscrição do Edital 01/2021 e estou ciente da minha inteira responsabilidade sobre esta declaração, assim como das consequências da constatação de declaração falsa.

Declaro ainda que passei por aferição da veracidade desta autodeclaração com a Comissão de Verificação, em ___/___/2021, via webconferência, para o câmpus _____ do IFSC, conforme estabelecido na Orientação Normativa 04/2018/SGP/MPDG em seu art 8º §1º e previsto no item 6 do Processo Seletivo nº 01/2021.

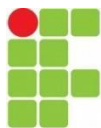
(assinatura do candidato)



ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| |
|---|
| Recurso referente ao Processo Seletivo: Edital n° 01/2021, de 29/01/2021 |
| Nome: |
| Documento de Identificação (CPF): |
| Câmpus: _____ Área: _____ |
| Recurso conforme item 14.1 do edital: <input type="checkbox"/> Quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação de acordo com o item 6.12 do edital; <input type="checkbox"/> Quanto ao resultado da avaliação curricular e da prova de desempenho em Libras. |
| Fundamentação e argumentação lógica: |
| |
| |
| |
| |
| |
| Data: ____ / ____ /2021 |
| Assinatura: |



ANEXO V
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOS CÂMPUS DO IFSC

| Câmpus | Endereço eletrônico |
|--------------------------|-----------------------------------|
| Araranguá | cgp.ararangua@ifsc.edu.br |
| Caçador | cgp.cacador@ifsc.edu.br |
| Canoinhas | cgp.can@ifsc.edu.br |
| Chapecó | cgp.chapeco@ifsc.edu.br |
| CERFEAD | dep.formacao.cerfead@ifsc.edu.br |
| Criciúma | cgp.cri@ifsc.edu.br |
| Florianópolis | processo.seletivo.fln@ifsc.edu.br |
| Florianópolis-Continente | cgp.continente@ifsc.edu.br |
| Gaspar | cgp.gas@ifsc.edu.br |
| Garopaba | cgp.gpb@ifsc.edu.br |
| Itajaí | cgp.itj@ifsc.edu.br |
| Jaraguá do Sul-RAU | cgp.gw@ifsc.edu.br |
| Jaraguá do Sul | cgp.jar@ifsc.edu.br |
| Joinville | cgp.joinville@ifsc.edu.br |
| Lages | cgp.lgs@ifsc.edu.br |
| Palhoça-Bilingue | cgp.phb@ifsc.edu.br |
| São José | cgp.sje@ifsc.edu.br |
| São Carlos | cgp.sca@ifsc.edu.br |
| São Lourenço do Oeste | peessoas.smo@ifsc.edu.br |
| São Miguel do Oeste | peessoas.smo@ifsc.edu.br |
| Tubarão | cgp.tub@ifsc.edu.br |
| Urupema | cgp.urupema@ifsc.edu.br |
| Xanxerê | cgp.xxe@ifsc.edu.br |